



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**DIREÇÃO GERAL DO CAMPUSRECIFE**  
Avenida Professor Luiz Freire, 500, Cidade Universitária, Recife/PE, CEP: 50740-540  
(81) 2125-1619 – [dgrcr@recife.ifpe.edu.br](mailto:dgrcr@recife.ifpe.edu.br) – [www.ifpe.edu.br](http://www.ifpe.edu.br)

**COMISSÃO DE MUDANÇA DE REGIME DE TRABALHO DOCENTE, DE APOIO A CPPD**

**EDITAL Nº 05/2020/DGCR/CAMPUS RECIFE, DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

**ALTERAÇÃO DE REGIME DE TRABALHO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) - Campus Recife, Marivaldo Rodrigues Rosas, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria do IFPE nº 567, de 02 de Maio de 2016, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), publicada no Diário Oficial da União de 03 de Maio de 2016, seção 2, página 28, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital de alteração de Regime de Trabalho para os cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1.O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - *Campus Recife*, abre inscrições para Docentes participarem do processo de alteração de Regime de Trabalho para os cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

**2. OBJETIVOS**

2.1.Estabelecer condições para a participação coletiva no processo de alteração de Regime de Trabalho para os cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

**3. CRITÉRIOS**

3.1.Será considerado o disposto nos artigos 6º e 7º da Resolução nº 13/2018 – CONSUP, que versa sobre as normas para a concessão, alteração e fixação de regime de trabalho dos docentes do IFPE, a seguir transcritos:

Art. 6º Poderá ser concedida a alteração do regime de trabalho – de vinte horas para dedicação exclusiva – desde que atendidas as condições previstas nesta Resolução.

Parágrafo único – as concessões de alteração de regime de trabalho de vinte horas para quarenta horas, por serem temporárias, consoante disposto no art. 3º, I e II, não estarão sujeitas ao que preceitua o art.4º da presente resolução.

Art. 7º se o número de vagas disponibilizadas no edital, pelo *Campus Recife*, for menor que o número de solicitações, deverão ser observadas as pontuações por diretrizes a seguir:

<b>DIRETRIZ</b>	<b>TIPO DE ATIVIDADES PREVISTAS</b>	<b>MÁXIMO</b>
I. Titulação	Especialização <i>lato sensu</i> - 5 pontos Mestrado – 10 pontos Doutorado – 20 pontos	20 pontos (pontuação não cumulativa)

II. Pesquisa e Inovação	Coordenação ou Colaboração em Projeto de Pesquisa ou Inovação; Orientação em Projeto de Pesquisa ou Inovação; Propriedade Intelectual; Publicação Científica. <b>OBS: Nos últimos 5 (cinco) anos de efetivo exercício.</b>	15 pontos (03 pontos por atividade comprovada)
III. Extensão	Coordenação ou Colaboração em Projeto de Extensão; Orientação em Projeto de Extensão; Ministração de Curso de Extensão sem recebimento de valores (a exemplo de bolsas). <b>OBS: Nos últimos 5 (cinco) anos de efetivo exercício.</b>	15 pontos (03 pontos por atividade comprovada)
IV. Ensino	Carga horária (CH) de aulas ministradas por semestre letivo. <b>OBS: Nos últimos 5 (cinco) anos de efetivo exercício.</b>	15 pontos 0,1 ponto (Docente 40h) ou 0,2 pontos (Docente 20h) x CH por semestre letivo
V. Atividades Acadêmicas	Participação em Conselho de Classe de Curso Técnico, nos termos da Organização Acadêmica; Participação em Colegiado de Curso Superior; Participação em Núcleo Docente Estruturante (NDE); Participação de Elaboração ou Reformulação de Projeto Pedagógico de Cursos. <b>OBS: Nos últimos 5 (cinco) anos de efetivo exercício.</b>	15 pontos (03 pontos por atividade comprovada)
VI. Atividades Administrativas	Participação em Comissões de Sindicância e/ou PAD; Atuação em Fiscalização de Contratos (Titular ou Substituto); Exercício de Função Administrativa não-gratificada; Participação em Colegiados Institucionais (CONSUP, CEPE, Comissão de Ética e CPPD); Representação Institucional em Colegiados Externos à Instituição. <b>OBS: Nos últimos 5 (cinco) anos de efetivo exercício.</b>	10 pontos (02 pontos por atividade comprovada)

VII.	Exercício de Cargos de Gestão	Exercício de Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG), ou Função Comissionada de Curso (FCC). <b>OBS: Nos últimos 5 (cinco) anos de efetivo exercício.</b>	10 pontos (02 pontos por semestre letivo)
<b>TOTAL</b>			<b>100 PONTOS</b>

Parágrafo único – após a atualização das pontuações por diretriz, em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate a seguinte ordem:

- I- Estar em efetivo exercício no quadro de docente do IFPE, no regime de 40 horas sem dedicação exclusiva, em data anterior a 01/03/2013, observado o disposto no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 13/2018 –CONSUP;
- II- Ter mais tempo de efetivo exercício no quadro de docente do *campus* lotação, observado o disposto no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 13/2018 –CONSUP;
- III- Ter mais tempo de efetivo exercício no quadro de docente do IFPE, observado o disposto no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 13/2018 –CONSUP;
- IV- Ter maior idade, observado o disposto no art.2º,§1º, da Resolução nº13/2018 – CONSUP;

#### 4. REQUISITOS

4.1. Este edital é direcionado, exclusivamente, aos docentes do *campus* Recife que atendam ao disposto no art. 2º da Resolução nº 13/2018 –CONSUP:

Art. 2º a alteração do regime de trabalho de vinte horas semanais ou quarenta horas semanais para o regime de dedicação exclusiva poderá ser concedida, a pedido do servidor, quando houver:

I – Necessidade comprovada de atendimento a demanda de aulas no eixo profissional para o qual o docente foi nomeado, comprovada pela Diretoria de Ensino do *Campus* e atestada pela Pró-Reitoria de Ensino, considerando o Plano de Oferta de Cursos e Vagas(POCV).

II – Necessidade institucional de desenvolvimento de atividades de pesquisa, extensão, inovação e gestão institucional, ou ainda, para execução de projetos especiais, comprovadas pelas instâncias ligadas e essas atividades ou projetos.

§ 1º Os docentes que estejam a até 5 (cinco) anos de adquirir o direito a aposentadoria, voluntária ou compulsória, não terão direito a alteração do regime de trabalho para dedicação exclusiva.

§ 2º Na hipótese de concessão de afastamento sem prejuízo de vencimentos, as solicitações de alteração de regime só serão aceitas o decurso de prazo igual ao de afastamento concedido.

#### 5. DAS VAGAS

5.1. A disponibilidade do número de vagas ficará a cargo da decisão de Reitoria junto com o Conselho de Dirigentes (Codir) com base no Banco de Professores Equivalentes (BPEq) do Instituto Federal de Pernambuco.

5.2. Em caso de saldo do valor disponibilizado para o *Campus* Recife, após a homologação do resultado final, esse retornará para o Banco de Professores Equivalentes (BPEq) do Instituto Federal de Pernambuco.

## 6. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. O docente deverá inscrever-se até a data final do período de inscrição determinado no cronograma constante no item 7 deste Edital, junto ao Protocolo Geral do *Campus* Recife, apresentando os seguintes documentos, conforme a ordem disposta no item 6.2, e também enviar cópia de todos os documentos digitalizados para o seguinte endereço eletrônico: [cmrtd.cppd@recife.ifpe.edu.br](mailto:cmrtd.cppd@recife.ifpe.edu.br).

6.2. Documentos necessários para inscrição:

- a) Requerimento Padrão da Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus* Recife;
- b) Documento de Identificação Oficial;
- c) Declaração da Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus* Recife, contendo os dados funcionais do docente (tempo de lotação e de efetivo exercício no *Campus* Recife e IFPE, existência de acúmulo de cargos, bem como todos os períodos oficiais de afastamento);
- d) Projeto/Proposta de Trabalho de docente que justifique a solicitação de alteração do regime de trabalho, devidamente atestada pelas instâncias mencionadas no art. 2º, I e II, da Resolução nº 13/2018 – CONSUP e ratificada pela Direção- Geral do *Campus* Recife;
- e) Documentações previstas nas Diretrizes listadas no art. 7º da Resolução Nº 13/2018 –CONSUP;

6.3. Não serão admitidas inscrições extemporâneas.

6.4. Os documentos listados no item 6.2 deste edital deverão ser entregues em cópias (exceto os das alíneas a, c, d) juntamente com os documentos originais para conferência em local e horários conforme descrito a seguir:

- a) Local: Protocolo Geral do *Campus* Recife;
- b) Telefone: (81) 2125.1619;
- c) Horário: das 09h às 13h;
- d) Período: 01 a 15 de setembro de 2020

6.5. Após o ato de inscrição, o candidato não poderá apresentar documentos complementares e não será aceito mais de um envio no formato digital (endereço eletrônico), mesmo estando no período de inscrição;

6.6. Caso a comissão responsável pela execução do presente edital julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.2.

## 7. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ETAPA	PERÍODOS
Publicação do Edital	24/08/2020
Inscrições	01 a 15/09/2020
Período de Análise Documental	21/09 a 05/10/2020
Resultado Preliminar	07/10/2020
Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	08 a 09/10/2020
Análise dos Recursos	13 a 19/10/2020
Resultado Final	20/10/2020

## **8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES**

8.1.A análise e o julgamento das solicitações serão realizados pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do *Campus Recife* e, após análise, o resultado será encaminhado a Direção Geral do *Campus Recife* para homologação.

## **9. DO RESULTADO FINAL**

9.1.O resultado será divulgado em uma lista de classificação em ordem decrescente da pontuação obtida, indicando-se o nome dos Docentes.

9.2.Os recursos deverão ser entregues ao Protocolo Geral do *Campus Recife*, endereçados à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do *Campus Recife* no prazo indicado no item 7 deste Edital.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Esse certame é dedicado exclusivamente para o docente lotado no *Campus Recife*.

10.2 A classificação dentro do número de vagas ofertadas, representa uma expectativa de direito de modificação do regime de trabalho, podendo a Administração adotar ou não, em decorrência de limitações orçamentárias ou outro justo motivo devidamente externado, observados os princípios que regem a Administração Pública.

10.3 O docente classificado e/ou aprovado não fará jus a nenhuma indenização ou benefício financeiro correspondente ao período anterior ao certame.

10.4 O resultado deste Edital terá a validade de 1 (um) ano, a contar da homologação do resultado final, sem prorrogações.

10.5 A submissão de inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais os Docentes não poderão alegar desconhecimento.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do *Campus Recife*, após consulta à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do respectivo Campus.

Recife-PE, 24 de Agosto de 2020.

Marivaldo Rodrigues Rosas  
Siape Nº0048659  
Diretor Geral do IFPE – Campus Recife

### **COMISSÃO DE MUDANÇA DE REGIME DE TRABALHO DOCENTE, DE APOIO A CPPD**

Leo Sergio Pimentel França  
Siape Nº 1808937  
Presidente da Comissão

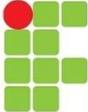
Cleide Leite da Silva  
Siape Nº1668018

Antônio Marcos Figueiredo Soares  
Siape Nº 1811901

Heleny Alves de Carvalho  
Siape Nº 2681456

Wellington de Arruda Viana  
Siape Nº 1398116

## ANEXO I

 <p style="font-size: 8px; margin-top: 5px;">INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PERNAMBUCO</p>	<p><b>DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b></p> <p><b>Alteração de Regime Trabalho Docente</b></p>	<p><b>CARIMBO DE PROTOCOLO</b></p>
---	---	------------------------------------

Documentos a serem anexados:

- ✓ Declaração Acúmulo de Cargos e/ ou Aposentadoria (Conforme - Portaria Normativa nº 2/2011/SRH/MPOG)
- ✓ Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada
- ✓ Proposta Docente - Alteração do Regime de Trabalho com aprovação Chefia Departamento/ Núcleo
- ✓ Parecer da Chefia Departamento/ Núcleo
- ✓ Parecer CPPD

### I - Identificação do servidor:

Nome:		Matricula:
Cargo:	Campus Lotação:	Setor de Lotação:
Titulação: <input type="checkbox"/> Especialista <input type="checkbox"/> Mestre <input type="checkbox"/> Doutor		

### II – Dados:

<p>1. Regime de Trabalho Atual</p> <p><input type="checkbox"/> Dedicção Exclusiva    <input type="checkbox"/> Regime Integral (40 horas)    <input type="checkbox"/> Regime Parcial (20 horas)</p> <p>2. Regime de Trabalho Proposto</p> <p><input type="checkbox"/> Dedicção Exclusiva    <input type="checkbox"/> Regime Integral (40 horas)    <input type="checkbox"/> Regime Parcial (20 horas)</p> <p>3. Alteração Devido a Ocupação de FG, FCC ou CD ou Por Interesse da Instituição</p> <p><input type="checkbox"/> Regime (20 horas) para Regime Integral (40 horas), <u>sem dedicação exclusiva.</u></p>
--

### III – Requerimento:

Sr.(a) Diretor(a)/Chefe de Departamento

Solicito a alteração do meu regime de trabalho, conforme disposto no Artigo 22, da Lei nº 12.772/2012 e no Artigo 20, da Lei 13.325/2016; para o regime proposto de acordo com o informado nesse formulário e a documentação anexa. **Declaro que não me enquadro nos impedimentos previstos para a aprovação desse regime, responsabilizando-me integralmente pela veracidade das informações fornecidas bem como pela autenticidade da documentação apresentada.**

---

1. A alteração do regime de trabalho de docente será concedida ou negada à critério da Administração.

2. Não serão aprovados os pedidos de alteração de regime de trabalho para Dedicção Exclusiva ou do Regime de tempo Parcial de 20 (vinte) horas para o Regime de Tempo Integral de 40 (quarenta) horas, nos casos de:

a) docentes cujo tempo de trabalho a cumprir até possível aposentadoria seja menor do que 5 (cinco) anos (Acórdão 2.519/2014-TCU-Plenário);

b) docentes que, no exercício cumulativo de cargo ou emprego de professor no IF Sudeste MG, tenham se aposentado em Regime de Tempo Integral, com ou sem dedicação exclusiva.

3. Na hipótese de concessão de afastamento sem prejuízo de vencimentos, as solicitações de alteração de regime só serão autorizadas após o decurso de prazo igual ao do afastamento concedido (Art. 22, § 3º da Lei nº 12.772/2012).

4. Os docentes em regime de 20 (vinte) horas poderão ser temporariamente vinculados ao regime de 40 (quarenta) horas sem dedicação exclusiva após a verificação de inexistência de acúmulo de cargos e da existência de recursos orçamentários e financeiros para as despesas decorrentes da alteração do regime, considerando-se o caráter especial da atribuição do regime de 40 (quarenta) horas sem dedicação exclusiva, conforme disposto no § 10, nas seguintes

hipóteses: (Art. 20, § 3º da Lei nº 12.772/2012)

- a) ocupação de cargo de direção, função gratificada ou função de coordenação de cursos; ou
- b) participação em outras ações de interesse institucional definidas pelo conselho superior da IFE.

**5. Deverá ser anexado um plano de trabalho individual do docente no novo regime que pleiteia, relatório individual de suas atividades nos últimos 12 (doze) meses no IFPE e memorial descritivo das suas atividades profissionais.**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Servidor

- Deferido
- Indeferido

-Deverá ser anexado, parecer da Chefia Departamento do deferimento ou indeferimento da mudança do regime de trabalho.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Chefia Departamento

#### **Comissão Permanente Pessoal Docente (CPPD)**

- Favorável
- Parecer desfavorável

- Deverá ser anexado, parecer da Subcomissão Permanente de Pessoal Docente do deferimento ou indeferimento da mudança de regime de trabalho.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Presidente da CPPD

#### **Diretor Geral do Campus:**

- Parecer favorável
- Parecer desfavorável

Justificativa: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Diretor Geral

#### **Parecer Diretoria de Gestão Pessoas:**

- Parecer favorável
- Parecer desfavorável

Justificativa: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Diretoria Gestão Pessoas

#### **Parecer da Reitora do Instituto Federal de Pernambuco:**

- Parecer favorável
- Parecer desfavorável

Justificativa: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Reitor

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
Portaria Normativa nº 2/2011/SRH/MPOG

Nome: _____	
Matrícula SIAPE: _____	CPF.: _____
Cargo: _____	Campus: _____
Situação Funcional: ( ) ativo ( ) aposentado ( ) pensionista	
( ) Não possui outro vínculo público	
( ) Possui vínculo no órgão: _____ do Poder Executivo Federal	
( ) Possui vínculo no órgão: _____. Admitido em _____/_____/_____ e responsabilizo-me, nos termos do inciso III, do art. 116, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a fornecer comprovante (s) de rendimentos (contracheque) nos prazos e períodos previstos nos incisos I a III do art. 1º da Portaria Normativa nº 02 de 08 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 09 de novembro de 2011 e em todas as ocasiões em que for solicitado.	
Recife-PE, ____/____/2020.	
_____ Assinatura do servidor ou beneficiário de pensão	

Art. 1º Os servidores, ativos e aposentados, incluídos os agentes políticos, e os empregados públicos dos poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nomeados para o exercício de cargo efetivo, cargo em comissão ou função comissionada em órgãos e entidades integrantes do SIPEC, deverão fornecer à unidade de recursos humanos do órgão ou entidade onde se dará o exercício, comprovante(s) de rendimentos (contracheque) recebido(s) de outros entes da Federação:

I - no ato da posse;

II - semestralmente, nos meses de abril e outubro; e

III - sempre que houver alteração no valor da remuneração.

§1º Aplica-se o disposto no caput aos empregados das empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, e que recebam recursos da União, dos Estados, dos Municípios, ou do Distrito Federal, para fins de pagamento de despesas com pessoal ou custeio em geral.

§2º Aplica-se o disposto no caput aos beneficiários de pensão vinculados à União, aos Estados, aos Municípios, e ao Distrito Federal, quando da habilitação da pensão.

§3º No caso de acumulação de cargos, empregos públicos, pensões ou funções, o servidor, o empregado e o beneficiário de pensão fornecerão os comprovantes de rendimentos (contracheque) de todos os vínculos.

§4º O disposto no caput não se aplica aos servidores ativos e aposentados e aos empregados públicos oriundos de órgãos ou entidades que integram a base de dados do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE.

Art.4º Para efeito de cumprimento do disposto nesta Portaria Normativa, o servidor deverá assinar termo de responsabilidade na forma do Anexo, comprometendo-se a fornecer o(s) comprovante(s) de rendimentos (contracheque) nos prazos e períodos previstos nos incisos I a III, do art. 1º, e em todas as ocasiões em que for solicitado.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput ao beneficiário de pensão.

### ANEXO III

## Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada para Docente em Regime de Dedicção Exclusiva - Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, junto ao **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco**, ao ocupar o cargo de Docente, em Regime de Dedicção Exclusiva, não exercer outra atividade remunerada, seja pública ou privada, para fins de cumprimento do disposto no artigo 20, § 2º da Lei 12.772/2012.

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art. 299 do Código Penal.

*LEI 12.772/2012:*

*“Art. 20. O Professor das IFEs, ocupante de cargo efetivo do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, será submetido a um dos seguintes regimes de trabalho:*

*I - 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional;*

*§ 2º O regime de 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com as exceções previstas nesta Lei.”*

Recife-PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

---

Assinatura do(a) Servidor(a)

## ANEXO IV

### COMO ELABORAR UM PLANO DE ATIVIDADES PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

O Projeto de D.E. é uma pequena amostra do que o docente pretende realizar junto ao IFPE.

Exs.: Núcleo de pesquisa com os alunos, Montagem e manutenção de oficinas e laboratórios, Criação de laboratório, Cursos de capacitação e atualização para servidores, etc.

#### **Aspectos importantes:**

Duas coisas serão muito importantes na avaliação do seu Plano de Atividades: se é de interesse da Instituição e se existe viabilidade. Se houver previsão de gasto, o professor deve identificar a fonte do orçamento e a anuência do responsável pela mesma.

Escreva em até cinco páginas em folhas A4, fonte Times New Roman 12, digitado em espaço 1,5.

#### **Divida o seu texto nestes subtítulos**

##### **1. Justificativa.**

Faça uma breve introdução sobre o porquê do seu projeto de trabalho e a sua importância para o IFPE e seu *campus*.

##### **2. Objetivos** a serem alcançados.

Quais são os objetivos pretendidos com o trabalho.

##### **3. Metodologia** usada.

##### **4. Resultado** esperados

Explicita qual será a sua utilidade, a quem deverá importar os resultados, o que se espera, enfim, com a elaboração do seu trabalho.

##### **5. Cronograma** das atividades/ações

##### **6. Bibliografia** (se houver)

##### **7. Parecer do Coordenador de área, do Diretor de Ensino e da Direção Geral (em papeltimbrado do *campus*)**

Date e assine seu Plano de Atividades.

Tanto o professor quanto o Coordenador de área e o Diretor de Ensino deverão **rubricar** todas as páginas do Projeto.

**MODELO DA CAPA DO PLANO DE ATIVIDADES**

INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO

**CAMPUS RECIFE**

**PLANO DE ATIVIDADES  
PROJETO DE DEDIÇÃO EXCLUSIVA**

**TÍTULO (tema)**

Nome

**MODELO DE PARECER DA COORDENAÇÃO, DIREÇÃO DE ENSINO E DIREÇÃO GERAL**

**PARECER DA [COORDENAÇÃO DE ...]**

**Assunto:** Mudança de regime de trabalho para Dedicção Exclusiva

Trata-se de solicitação de mudança de regime de trabalho de [nome do professor], para a qual foi apresentado projeto de Dedicção Exclusiva intitulado: “[título do projeto]”.

O projeto prevê [breve resumo do projeto].

Na análise desta coordenação o projeto apresenta interesse institucional ao contribuir para [justificativa de por que o projeto é de interesse institucional], estando de acordo com as diretrizes da instituição e tendo relevância para o *campus*.

Considerando a análise realizada, esta coordenação emite **PARECER FAVORÁVEL** ao pedido do professor.

Recife-PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura e Carimbo do Coordenador

<b>Parecer do Diretor de Ensino</b>	<b>Parecer do DiretorGeral</b>
-------------------------------------	--------------------------------

## ANEXO V



### **TERMO DE COMPROMISSO (REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA)**

Pelo presente Eu \_\_\_\_\_,  
Matrícula Siape: \_\_\_\_\_, professor de ensino Básico,  
Técnico e Tecnológico, Classe \_\_\_\_\_,  
Nível \_\_\_\_\_, do  
Quadro de Pessoal Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de  
Pernambuco, lotado no *campus* \_\_\_\_\_, subordinado à coordenação  
de \_\_\_\_\_, declaro conhecer as exigências legais inerentes ao regime de Dedicção  
Exclusiva, bem como suas respectivas penalidades pelo não cumprimento, incluindo a  
impossibilidade de acumulação com outros cargos, e a possibilidade de ressarcimento ao erário  
dos valores percebidos quando em condição ilícita de acumulação, embasada especialmente  
pelo inciso I e parágrafos 2º e 4º do artigo 20, e pelos artigos 21 e 22 da Lei nº 12.772/2012,  
não exercer a partir da vigência da alteração para Dedicção Exclusiva, nenhuma atividade que  
me impeça de assumir o referido regime de trabalho (DE) neste Instituto. Outrossim,  
**COMPROMETO-ME** a cumprir a aludida legislação, bem como informar ao IFPE se, a  
qualquer tempo, passar a exercer outra atividade remunerada que possa ser impeditiva da minha  
manutenção no regime de trabalho pleiteado.

Declaro ainda, ter conhecimento, inclusive com recebimento de cópia, do conteúdo relacionado  
à seguinte normativa/jurisprudência abaixo:

- Nota Técnica nº 141/2010/COGES/DENOP/SRH/MP (especialmente os itens 5 e 7) Acórdão TCU
- nº 1.832/2004 Plenário (especialmente os itens 9.2.1 e 9.2.2)

Recife-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Professor(a)

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**

<b>DIRETRIZ</b>	<b>TIPO DE ATIVIDADES PREVISTAS</b>	<b>MÁXIMO</b>	<b>TOTAL</b>
I. Titulação	( <input type="checkbox"/> ) Especialização <i>lato sensu</i> - 5 pontos ( <input type="checkbox"/> ) Mestrado – 10 pontos ( <input type="checkbox"/> ) Doutorado – 20 pontos	20 pontos (pontuação <b>não-cumulativa</b> )	( <input type="text"/> ) pontos
II. Pesquisa e Inovação	( <input type="checkbox"/> ) Coordenação ou Colaboração em Projeto de Pesquisa ou Inovação; ( <input type="checkbox"/> ) Orientação em Projeto de Pesquisa ou Inovação; ( <input type="checkbox"/> ) Propriedade Intelectual; ( <input type="checkbox"/> ) Publicação Científica. <b>OBS: Nos últimos 5 (cinco) anos de efetivo exercício.</b>	15 pontos (03 pontos por atividade <u>comprovada</u> )	( <input type="text"/> ) pontos
III. Extensão	( <input type="checkbox"/> ) Coordenação ou Colaboração em Projeto de Extensão; ( <input type="checkbox"/> ) Orientação em Projeto de Extensão; ( <input type="checkbox"/> ) Minистраção de Curso de Extensão sem recebimento de valores (a exemplo de bolsas). <b>OBS: Nos últimos 5 (cinco) anos de efetivo exercício.</b>	15 pontos (03 pontos por atividade comprovada)	( <input type="text"/> ) pontos
IV. Ensino	Carga horária (CH) de aulas ministradas por semestre letivo. ( <input type="text"/> ) pontos Ano _____ ( <input type="text"/> ) pontos Ano _____ <b>OBS: Nos últimos 5 (cinco) anos de efetivo exercício.</b>	15 pontos 0,1 ponto (Docente 40h) ou 0,2 pontos (Docente 20h) x CH por semestre letivo	( <input type="text"/> ) pontos

V. Atividades Acadêmicas	<input type="checkbox"/> Participação em Conselho de Classe de Curso Técnico, nos termos da Organização Acadêmica; <input type="checkbox"/> Participação em Colegiado de Curso Superior; <input type="checkbox"/> Participação em Núcleo Docente Estruturante (NDE); <input type="checkbox"/> Participação de Elaboração ou Reformulação de Projeto Pedagógico de Cursos.  <b>OBS: Nos últimos 5 (cinco) anos de efetivo exercício.</b>	15 pontos (03 pontos por atividade comprovada)	<input type="text"/> pontos
VI. Atividades Administrativas	<input type="checkbox"/> Participação em Comissões de Sindicância e/ou PAD; <input type="checkbox"/> Atuação em Fiscalização de Contratos (Titular ou Substituto); <input type="checkbox"/> Exercício de Função Administrativa não-gratificada; <input type="checkbox"/> Participação em Colegiados Institucionais (CONSUP, CEPE, Comissão de Ética e CPPD); <input type="checkbox"/> Representação Institucional em Colegiados Externos à Instituição.  <b>OBS: Nos últimos 5 (cinco) anos de efetivo exercício.</b>	10 pontos (02 pontos por atividade comprovada)	<input type="text"/> pontos
VII. Exercício de Cargos de Gestão	<input type="checkbox"/> Exercício de Cargo de Direção (CD); <input type="checkbox"/> Função Gratificada (FG); <input type="checkbox"/> Função Comissionada de Curso (FCC).  <b>OBS: Nos últimos 5 (cinco) anos de efetivo exercício.</b>	10 pontos (02 pontos por semestre letivo)	<input type="text"/> pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 Pontos</b>	<input type="text"/> <b>Pontos</b>